



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**COMISSÃO MISTA (ART. 30, II, DO REGIMENO INTERNO)**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**

**LOCAL E DATA:** Salto/SP, 20/06/2024

**RELATOR:** Vereador Cícero Granjeiro Landim

**AUTORA:** Prefeitura da Estância Turística de Salto

**PROCESSO Nº:** 95/2024

**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 58/2024

**JUNTE-SE AO PROJETO**

S.S. 24/06/24

Edival Pereira Rosa  
Presidente

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 58, de 05 de junho de 2024.

**PARECER:**

Analisando a emenda encaminhada a esta Comissão Mista (art. 30, II, do Regimento Interno), juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente à emenda, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao relatório e à emenda por unanimidade de votos.

**JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**FABIO JORGE RODRIGUES**

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO CONRADO

Data: 20/06/2024 15:55:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCIO CONRADO**

MEMBRO

**HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO**

MEMBRO

**GIDEON TAVARES**

MEMBRO

**EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO**

MEMBRO

**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**

RELATOR

**ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA**

MEMBRO



**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
GABINETE DO VEREADOR CÍCERO GRANJEIRO LANDIM

**COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO,**

**EMENTA:** PARECER DA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 58, de 05 de junho de 2024, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da propositura original, tendo como intenção a alteração dos recursos celebrados através de termo de fomento com a APAE visando subdivisão entre despesas de custeio e a aquisição de bens, necessitando assim de alteração na dotação orçamentária.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

É cediço que a Emenda é uma proposição acessória a outra, tendo o seu cabimento em quaisquer proposições, desde que não impliquem em aumento de despesa (Regimento Interno artigo 176 e seguintes)

Portanto, verifica-se que o Projeto de Lei ora relatado cumpre com os requisitos legais e analíticos que são de competência desta Comissão, nos termos do Artigo 26 do Regimento Interno vigente.

**3. VOTO**

Ante o exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** ao andamento da EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 05 DE JUNHO DE 2024, dando-se prosseguimento ao processo legislativo.

Estância Turística de Salto, 19 de junho de 2024.

  
**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**  
**VEREADOR RELATOR**